



3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07/2023 - SEMAS

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A OSC INSTITUTO COMBONIANO SÃO JUDAS TADEU.

Processo Administrativo nº 21/2022
Dispensa de Chamamento público nº 16/2022

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, nº. 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Totó Duarte, 307 — Vila Angélica, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua titular, **Sandra Mara Dias Reis**, portadora da cédula de identidade RG 20.852.497-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 212.688.448-10, designada por meio da Portaria nº 40.154 de 02 de junho de 2025, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 20.068 de 08 de janeiro de 2025 e suas alterações, e de outro o **Instituto Comboniano São Judas Tadeu**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 59.978.023/0001-18, com sede na Rua José Bonifácio nº 1598, Bairro: Jardim Roseiral – São José do Rio Preto/SP, representado neste ato por seu dirigente o **Sr. João Pinheiro da Silva Filho**, RG 11.230.002 SSP/SP, CPF: 002.651.698-52, resolvem aditar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 19.611/2023, da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011 e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e ampliação de valor global para continuidade da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, objetivando ofertar a criança e ao adolescente espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, de acordo seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar, a fim de contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial - Sistema Único da Assistência Social do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho, aprovado pela SECRETARIA, é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo estabelecido na cláusula oitava do termo fica prorrogado para o período de **01 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do aditamento, fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do termo, o valor de até **R\$ 210.464,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)** para custeio, sendo R\$ 170.764,00 (cento e setenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais) com recurso de origem municipal e R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais) com recurso de origem estadual.

§1º - Os valores destinados à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração serão originários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 - Ficha 172 (33.50.39.01) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Municipal - Cód. Aplicação: 510.000 e Ficha 145 (33.50.39.02) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Estadual - Cód. Aplicação: 500.011.

§2º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do termo de colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - O plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de colaboração, referido na cláusula primeira do termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do termo de colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025.

SANDRA MARA DIAS REIS
Secretaria municipal de assistência social

JOÃO PINHEIRO DA SILVA FILHO
Vice-presidente do Instituto Comboniano São Judas Tadeu.



Prefeitura de São José do Rio Preto, 2 de Julho de 2025 Ano XXII - nº 6502 – DHOJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023-SEMAS.

Processo Administrativo nº 21/2022

Dispensa de Chamamento Público nº 16/2022-SEMAS

Em atendimento as exigências do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, bem como do art. 48 do Decreto Municipal nº 19.611, de 31 de outubro de 2023, torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o município de São José do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto Comboniano São Judas Tadeu, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 59.978.023/0001-18.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e ampliação de valor global para continuidade da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, objetivando ofertar a criança e ao adolescente espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, de acordo seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar, a fim de contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial - Sistema Único da Assistência Social do Município.

Valor global: até R\$ 210.464,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) para custeio conforme previsto no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

Data da assinatura: 30 de junho de 2025.

Sandra Mara Dias Reis - Secretaria Municipal de Assistência Social

João Pinheiro da Silva Filho – Vice-presidente do Instituto Comboniano São Judas Tadeu.